



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC.

O Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC, pertencente à Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.841.226/001-37, com sede na Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, doravante denominada SEJUC, representada neste Ato pela Senhora Secretária Viviane Cruz Pessoa, brasileira, maior, casada, portadora do R.G. nº 1.189.795-SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 662.722.035625-15, residente e domiciliada à rua Projetada, Fazenda Nova, nº 115, Bairro Atalaia, em Aracaju/SE , e o Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco. Bairro Capucho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representado neste Ato pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Manoel Cabral Machado Neto, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação nas condições determinadas pelas cláusulas a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O instrumento de cooperação ora celebrado tem como objeto oportunizar as mulheres em situação de prisão do Presídio Feminino (PREFEM) o acesso à cidadania e à inserção no mercado de trabalho por meio de cursos de geração de renda, dentre outras ações, inclusive por meio das atividades do Projeto Florescer, conforme exposto no próprio projeto que é parte integrante deste pacto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, competindo ao Ministério Pùblico a solicitação de nova pactuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) Executar o "Projeto Florescer", juntamente com os órgãos envolvidos;

Handwritten signatures in blue ink are placed over the third clause text, specifically over the list item 'a)' and the explanatory text below it. The signatures appear to be from officials of the Ministério Pùblico do Estado de Sergipe.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- b) Fazer reuniões com as mulheres em situação de prisão para esclarecimentos sobre o projeto;
- c) Ofertar escuta qualificada para encaminhamentos de demandas sociais e familiares das internas;
- d) Proporcionar cursos, contratados ou através de parcerias, com o objetivo de proporcionar geração de renda e a evolução pessoal das internas;
- e) Fomentar atividades de cunho cultural e educacional para as internas, especialmente através de contribuições para a Biblioteca do Prefem;
- f) Disponibilizar servidoras da Divisão de Serviço Social (DIVSS) do Ministério Pùblico para as visitas de acompanhamento do Projeto e outras ações externas que se façam necessárias para o alcance de seus objetivos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUC

- a) Cooperar para a viabilidade do “Projeto Florescer”, juntamente com os órgãos envolvidos;
- b) Autorizar a reunião do Ministério Pùblico com a Diretoria do PREFEM e com as internas para esclarecimento sobre todo o projeto;
- c) Autorizar o ingresso e a permanência da equipe do Ministério Pùblico e dos parceiros ou profissionais contratados para implementação do “Projeto Florescer”, conforme programação a ser estabelecida semestralmente, de comum acordo entre as partes cooperantes;
- d) Disponibilizar local para oferecimento dos cursos e apresentar as internas selecionadas nos horários programados;
- e) Acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do PREFEM, reportando ao Ministério Pùblico as ocorrências que entender relevantes, com as sugestões pertinentes.
- f) Oferecer condições de segurança à equipe do Ministério Pùblico para a realização das atividades.

#### CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas atinentes à execução do presente Termo de Cooperação, por parte do Ministério Pùblico, correrão por conta de sua participação no Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUPEN/SE.

**Parágrafo único.** Não haverá quaisquer outros repasses de verbas entre as partes cooperantes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No âmbito de cada instituição, os técnicos e servidores envolvidos no projeto se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

O Ministério Público do Estado de Sergipe juntamente com a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação.

**Parágrafo Único:** Sempre que julgar necessário qualquer um dos Partícipes poderá realizar visitas para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, no todo ou em parte, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, devendo o convenente prejudicado denunciar a necessidade da rescisão do mesmo.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Cooperação, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos órgãos convenientes, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

É facultado aos Partícipes denunciar este Acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Comunicações ou notificações inerentes a este Acordo, realizadas entre os Partícipes, far-se-ão por escrito.

**Parágrafo Único.** Qualquer tolerância de um dos Partícipes em relação ao outro só importará modificação dos termos deste Acordo se expressamente formalizada, e aceita pelo outro Partípice.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público de Sergipe e a SEJUC farão publicar o extrato deste Termo de Cooperação, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, nos seus respectivos diários oficiais.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DEVER DE SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Subcláusula Primeira** – Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo, conforme normas aplicáveis.

**Subcláusula Segunda** – É vedado o uso das informações, dados e/ou base a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgão de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Subcláusula Terceira** – Os dados pessoais obtidos a partir do acordo do termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades, estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**Subcláusula Quarta** – Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**Subcláusula Quinta** – Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju 07 de março de 2023

*Manoel Cabral Machado Neto*  
Manoel Cabral Machado Neto  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Ministério Pùblico de Sergipe

*Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça*  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Procuradora de Justiça

*Luis Cláudio Almeida Santos*  
Luis Cláudio Almeida Santos  
Promotor de Justiça

*Viviane Cruz Pessoa*  
Viviane Cruz Pessoa  
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 007/2023**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>Órgão/Entidade PropONENTE</b>		<b>C.G.C.</b>			
Ministério Pùblico do Estado de Sergipe		13.168.687/0001-10			
<b>Endereço</b> Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho					
<b>Cidade</b> Aracaju	<b>U.F.</b> SE	<b>C.E.P.</b> 49081-000	<b>DDD/Telefone</b> (79) 3209-2400	<b>FAX</b>	<b>E.A.</b> Estadual
<b>Nome do Responsável</b> Manoel Cabral Machado Neto			<b>E-Mail</b>		<b>C.P.F.</b>
<b>C.I./Órgão expedidor</b>		<b>Cargo</b> Procurador Geral de Justiça	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço do Responsável</b> Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco. Bairro Capucho					<b>C.E.P.</b> 49081-000

**2 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>Órgão/Entidade Concedente</b>		<b>C.G.C.</b>			
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor		13.128.798/0022-28			
<b>Endereço</b> Av. Beira Mar, nº 180, Bairro Treze de Julho					
<b>Cidade</b> Aracaju	<b>U.F.</b> SE	<b>C.E.P.</b> 49.020-010	<b>DDD/Telefone</b> (79) 3179-7500	<b>FAX</b>	<b>E.A.</b> Estadual
<b>Nome do Responsável</b> Viviane Cruz Pessoa			<b>E-Mail</b> gabsec.sejuc@sejuc.se.gov.br		<b>C.P.F.</b> 662.722.035625-15
<b>C.I./Órgão expedidor</b> 1.189.795-SSP/SE		<b>Cargo</b> Secretaria de Estado	<b>Função</b> --	<b>Matrícula</b> --	
<b>Endereço do Responsável</b> Av. Beira Mar, 180, Aracaju/Se					<b>C.E.P.</b> 49.020-010



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Projeto “FLORESCER”	Início	Término
O instrumento de Termo de Cooperação ora celebrado tem como objeto oportunizar s mulheres em situação de prisão do Presídio Feminino (PREFEM) o acesso à cidadania e ao mercado de trabalho por meio de cursos de geração de renda, promovendo a inclusão social através de atividades do Projeto Florescer.	2023	2028
Justificativa		
<p>A implantação do Projeto Florescer, através do presente Termo de Cooperação Técnica, além de outras ações correlacionadas neste Termo, justifica-se na medida em que a cidadania é uma construção sócio-histórica e um exercício contínuo de atitudes, que se refletem no reconhecimento e concretização de direitos e deveres.</p> <p>Sendo assim, a continuidade da parceria tem a perspectiva de viabilizar às pessoas em situação de prisão oportunidades de escolha para que estas tenham a possibilidade de reconstruir seus projetos de vida por meio do trabalho formal, minimizando as possibilidades de um retorno à práticas que culminam na reclusão.</p>		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Ação, Etapa ou Fase e Meta)

Nº	Especificação	Ação	Meta	Duração	
				Início	Término
01	Cursos profissionalizantes para inserção da mulher em situação de prisão no mercado de trabalho	01	Disponibilizar cursos para as mulheres em situação de prisão no Presídio Feminino	2023	2028

### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O Prazo para execução do presente Plano de Trabalho coincide com o do próprio Termo de Cooperação Técnica, que vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

### 6- EXECUÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO

Não existe repasse financeiro entre os partícipes.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### 7 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, que impeça a assinatura deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Aracaju, 06 de março de 2023.

*Manoel Cabral Machado Neto*  
Manoel Cabral Machado Neto  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

#### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju, 06 de março de 2023.

*Viviane Cruz Pessoa*  
Viviane Cruz Pessoa  
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor





**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

## **RECORTE DE PUBLICAÇÃO**

quarta-feira, 15 de Março de 2023 Aracaju - Sergipe

**Diário Oficial**

Nº 29.114

**6**

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 07/2023**  
Extrato de Publicação

Proc. nº 223/2023-COOP.-SEJUC

Parecer nº 726/2023 - PGE

**Participes:** Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e o Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE.

**Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto oportunizar as mulheres em situação de prisão do Presídio Feminino (PREFEM) o acesso a cidadania e a inserção no mercado de trabalho por meio de cursos de geração de renda, dentre outras ações, inclusive por meio das atividades do Projeto Florescer, conforme exposto no próprio projeto que é parte integrante deste pacto.

**Vigência:** 07/03/2023 a 07/03/2028.

**Prazo:** 60(sessenta) meses.

**Data da Assinatura:** 07/03/2023.

**VIVIANE CRUZ PESSOA**

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor